



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

## **EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

### **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL**

#### **RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS NAS RESERVAS DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS – *CAMPUS ARAGUAÍNA***

#### CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Nº do recurso:01

Curso: Técnico Subsequente em Enfermagem

Reserva de vagas: R2

Inscrição: 9218100025

Nome: Amanda Silva Rodrigues

Resultado do Recurso da Análise: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão se reuniu e revisou a documentação da candidata, e identificou que a declaração apresentada pela mesma para comprovação do item I-e)(histórico escolar do ensino fundamental, no caso dos candidatos aos cursos técnicos integrados e concomitantes, e histórico escolar do ensino médio, no caso dos candidatos aos cursos técnicos subsequentes, de comprovação de escolaridade exigida no curso técnico para o qual está inscrito, integralmente concluído em escola pública [cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus]. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino fundamental ou médio) especifica que a candidata estudou todo o ensino médio em escolas públicas e informa quais foram estas escolas. Dessa forma, o recurso está deferido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

Nº do recurso:02

Curso: Técnico Subsequente em Enfermagem

Reserva de vagas: R2

Inscrição: 9218101388

Nome: Thairiny Cristina Rodrigues

Resultado do Recurso da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: De acordo com o EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL. Nos itens No item 6.5.2. Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos nos Anexos V e VIII, 6.5.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação e 6.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu. A candidata não apresentou documento para comprovação do item I-c) uma foto colorida de 3x4 cm recente. Dessa forma, o recurso está indeferido.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

Nº do recurso: 03

Curso: Técnico Subsequente em Enfermagem

Reserva de vagas: R2

Inscrição: 9218100440

Nome: Maria de Fatima Leite Silva

Resultado do Recurso da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: De acordo com o EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL. Nos itens No item 6.5.2. Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos nos Anexos V e VIII, 6.5.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação e 6.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu. A candidata apresentou o documento dos itens I-a) (cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus); I-e) (histórico escolar do ensino fundamental, no caso dos candidatos aos cursos técnicos integrados e concomitantes, e histórico escolar do ensino médio, no caso dos candidatos aos cursos técnicos subsequentes, de comprovação de escolaridade exigida no curso técnico para o qual está inscrito, integralmente concluído em escola pública [cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus]). Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino fundamental ou médio) e I-g) (cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) sem autenticação. E não apresentou documento do item I-b) ( formulários de autodeclaração de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

cor/etnia, renda e membros da família (Anexos VI e VII), originais, devidamente preenchidos e assinados) e I-f) (declaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo VI)). Dessa forma, o recurso está indeferido.

---

## **REVISÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

Curso: Técnico Subsequente em Enfermagem

Reserva de vagas: R2

Inscrição: 9218102053

Nome: José Renildo Alves Santos

Resultado do Recurso da Análise: INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão se reuniu e revisou a documentação do candidato, e identificou que o documento apresentado para comprovação do item I-e) informa que a mesmo estudou do 1º ao 3º ano do ensino médio em escola conveniada (6.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 6.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.).

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

Curso: Técnico Subsequente em Enfermagem

Reserva de vagas: R2

Inscrição: 9218102051

Nome: Marcos Vinicius Alves dos Santos

Resultado do Recurso da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão se reuniu e revisou a documentação do candidato, e identificou que o documento apresentado para comprovação do item I-e) informa que a mesmo estudou do 1º ao 3º ano do ensino médio em escola conveniada (6.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 6.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.).

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

**EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA,  
CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE  
PRESENCIAL**

RESULTADOS DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS NAS  
RESERVAS DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS – *CAMPUS* ARAGUATINS

**Nº do recurso: 1**

Curso: Técnico em Agropecuária subsequente ao Ensino Médio

Reserva de vagas ou Ação Afirmativa: R2

**Inscrição: 9218100186**

**Nome: RENILDO MELO BARBOSA**

**Resultado do Recurso da Análise: Indeferido**

JUSTIFICATIVA: De acordo com o EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL. No Item I, alínea B, que é o Formulário de Declaração de Renda e Membros da Família (Anexo VII) consta uma renda de R\$ 930,00 e diz que é na ocupação de lavrador, porém não há a comprovação da mesma, conforme o Item II, alínea E, que seria em formulário próprio (Anexo X – Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

**EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL**

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS NAS RESERVAS DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS – *CAMPUS PALMAS*

**Nº do recurso:1**

Curso: Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho

Reserva de vagas ou Ação Afirmativa: R4

**Inscrição:** 9218101733

**Nome:** ZILDA NASCIMENTO DOS SANTOS ALVES

**Resultado do Recurso da Análise:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, VESTIBULAR UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL. A documentação da reserva de vagas deveria ser entregue no período previsto em edital.